



ESTADO DE RODÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº1568/2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação Orçamentária, no Orçamento Vigente e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberta no Orçamento Vigente, Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Câmara Municipal de Vereadores.

01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2016 – Manutenção Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur. R\$. 50.000,00

Total R\$. 50.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos e que trata o Inciso III § 1º do Artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64, por anulação de Dotação dos vinculados na Fonte de Recursos 10000.

ANULA

01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
Função 01 – Legislativa	
Sub-Função 031 – Ação Legislativa	
Programa 0004 – Legislativo em Ação	
Projeto/Atividade 2016 – Manutenção Atividades da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações	<u>R\$. 50.000,00</u>
Total	R\$. 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de abril de 2019

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal